



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LÍNGUA
FRANCESA PARA O ANO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), **TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LÍNGUA FRANCESA PARA O ANO 2019**, destinado aos estudantes regularmente matriculados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual que estejam enturmados e frequentando o 9º Ano do Ensino Fundamental e/ou o 1º Ano e/ou o 2º Ano do Ensino Médio durante o ano de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente processo de seleção é regido pelas normas e procedimentos previstos neste Edital e demais normas legais aplicáveis.
- 1.2. O objetivo do curso de Língua Francesa é capacitar os estudantes matriculados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual no aprendizado da língua francesa através de aulas presenciais ministradas pela Instituição **Aliança Francesa**, mediante regime de parceria.
- 1.3. Para o ano de 2019 serão ofertadas 07 (sete) vagas.
- 1.4. As aulas do curso de Língua Francesa serão realizadas nas dependências da **Aliança Francesa**, situada na Rua Pacatuba, 258, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49.010-150.
- 1.5. A Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do processo de seleção, será composta pelos seguintes membros:



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO P/ O CURSO
DE LÍNGUA FRANCESA**

NOME	CARGO	CPF
Gilcélia Ferreira Melo	Assessora Técnica	228.640.834-34
Maria Bernadete Carneiro de Oliveira	Assessora Técnica	421.351.505-25
Nadia Maria da Silva Cardoso	Assessora Técnica	236.234.385-53

2. DAS VAGAS:

- 2.1. Serão ofertadas as 07 (sete) vagas remanescentes referentes ao Ano de 2019 para o curso de Língua Francesa, considerando o que estabelece a cláusula terceira da Permissão de Uso nº 02/2016/DGPI/SUPAT/SEPLAG.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Poderão se inscrever no processo de seleção para o ingresso no curso de Língua Francesa para o ano de 2019, os estudantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ato da matrícula, que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental e/ou o 1º Ano e/ou o 2º ano do Ensino Médio em 2019, devendo estar regularmente matriculado, enturmado e frequentando Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.
- 3.2. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas na Assessoria Internacional/SEDUC, localizada na Av. Murilo Dantas, nº881, Galeria Farol Center, sala 30, Bairro Farolândia (na Praça do Farol), no período **de 28 janeiro a 01 de fevereiro de 2019**, no horário das **07h30 às 12h30 e das 15h00 às 16h30**.
- 3.3. O aluno deverá comparecer para a inscrição munido dos seguintes documentos:
- 3.3.1. Cópia do documento de identidade e CPF;
- 3.3.2. Declaração da Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual em que está matriculado, enturmado e frequentando;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.3. Histórico escolar da série anterior, comprovando aprovação (média e frequência).

3.4. Após o encerramento do período das inscrições a Assessoria Internacional/SEDUC irá analisar a documentação dos candidatos inscritos e promover o resultado da seleção que deverá ser divulgado em 06 de fevereiro de 2019 , através do site www.seduc.se.gov.br, das redes sociais e e-mail dos candidatos, das suas respectivas escolas e Diretorias de Educação.

3.5. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.6. A inscrição do candidato ao curso presencial de Língua Francesa ofertado, implicará na sua concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

4. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO:

4.1. Se o número de inscritos ultrapassar as 07 (sete) vagas disponibilizadas neste semestre, o processo de seleção obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1. Alunos que estiverem cursando a série, cuja conclusão da Educação Básica possibilitar **o maior tempo possível** como bolsista;

4.1.2. Alunos que apresentarem resultado de aprovação escolar no ano anterior, com média geral igual ou superior a 7,0 (sete);

4.1.3. Permanecendo o empate entre os candidatos, o critério utilizado será o da data de nascimento do candidato, dando prioridade para aquele de maior idade.

4.2. Na data prevista neste Edital será divulgada a relação de classificados através do site www.seduc.se.gov.br, das redes sociais, de e-mail dos alunos e das suas respectivas escolas e Diretorias de Educação, além do mural da Aliança Francesa, ficando o estudante obrigado a verificar o resultado da seleção.

5. DA MATRÍCULA:

5.1. A documentação dos alunos selecionados será encaminhada para a Aliança Francesa, pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

5.2. O aluno selecionado deverá se apresentar na Aliança Francesa de Aracaju no período de 06 a 09 de fevereiro de 2019, para confirmar a sua matrícula, horário e turma em que fará o curso.

5.2.1. O aluno menor de idade deverá comparecer à Aliança Francesa com seu responsável legal para confirmação da matrícula.

5.3. Em nenhuma hipótese a Secretaria de Estado da Educação disponibilizará transporte para deslocamento de alunos bolsistas.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

6.1. A Aliança Francesa ficará responsável pela composição das turmas, considerando o horário mais adequado ao aluno e à Aliança Francesa, devendo ficar assegurada a prioridade na frequência das aulas do ensino regular.

7. DA CARGA HORÁRIA E DA EXECUÇÃO DOS CURSOS:

7.1. Os módulos do curso de Francês terão duração de 1 (um) semestre letivo com carga horária de 3h/aulas semanais, ministradas em turno contrário aos estudos do ensino regular, mantendo a bolsa de estudos integral do aluno até a sua saída da rede pública estadual, ou reprovação no curso de Francês;

7.2. Os turnos das aulas serão definidos conjuntamente com os alunos e/ou seus responsáveis, no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

8. DO MATERIAL DIDÁTICO, DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos selecionados no curso de Língua Francesa receberão gratuitamente todos os materiais didáticos por módulo, a seguir:

a) Livro - texto, colorido, com fotos e ilustrações;

b) Livro de atividades, como material de apoio;

c) CD de áudio;

8.2. No decorrer de cada módulo, o candidato selecionado será submetido a avaliação.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

8.3. Após o término do último módulo, a Aliança Francesa deverá emitir o certificado de conclusão e entregá-lo ao aluno.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE:

9.1. O aluno deverá se dedicar integralmente ao cumprimento do plano de atividades do curso.

9.2. O aluno deverá se submeter às avaliações no decorrer do curso, sendo sua aprovação a condição *sine qua non* para a manutenção da bolsa de estudos.

9.3. O aluno ou os seus responsáveis deverão informar à Assessoria Internacional/SEDUC nos casos de mudança de turma no curso, transferência de escola ou desistência do curso de francês.

9.4. O aluno deverá ser assíduo, cumprindo durante todo o curso a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas, comprovada através de documento de frequência emitido pela Aliança Francesa, tendo em vista que o número de faltas será levado em consideração como critério para sua desclassificação como bolsista.

9.5. A cada final de módulo ou desistência do curso, o aluno ou seu responsável legal (em caso de aluno menor de idade), deverá devolver todo o material didático recebido, em bom estado de conservação, à Aliança Francesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do participante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2. O participante não poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, vinculados ao processo de seleção, regularmente divulgados, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

10.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.4. Quaisquer informações e alterações relativas ao objeto de que trata este Edital constarão no site da Secretaria de Educação www.seduc.se.gov.br, sendo de



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

responsabilidade do candidato/aluno o conhecimento de seu inteiro teor, bem como das etapas deste processo.

10.5. A Secretaria de Estado da Educação, através da Comissão Organizadora, é o órgão responsável para dirimir quaisquer questões relacionadas ao objeto de que trata este Edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria de Estado da Educação, através da sua Assessoria Internacional.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

Aracaju/SE, 18 de janeiro de 2019.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação